

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 23.914/CAP/10

Ideraldo Ribeiro de Assis – Masp. 294.252-2 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 02.09.10.

Contagem recíproca – Tempo de serviço prestado junto ao Ministério do Exército Brasileiro – Adicionais – Norma Constitucional – Emenda – Provento.

O direito a averbação do tempo de serviço militar em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, deve ser assegurado ao servidor, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (1407/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 23.915/CAP/10

Marco Antônio Carneiro – Masp. 275.723-5 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 02.09.10.

Averbação de tempo de serviço – Aluno aprendiz – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET – Súmula 96 TCU – Provento.

O direito a averbação do tempo de aprendizagem do servidor no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET – em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, deve ser assegurado ao servidor, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (1407/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 23.916/CAP/10

Lacir Antônio de Souza – Masp. 1052462-7 – Conselheira Débora Costa. Julgamento 23.09.10.

Servidora do IPEM – Progressão – Plano de carreira – Pedido de desistência – Homologada.

O servidor formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 23.917/CAP/10

Rosângela do Vale Bastos Amaral – Masp. 1052675-4 – Conselheira Débora Costa. Julgamento 23.09.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.916/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.918/CAP/10

Elizete dos Santos – Masp. 1052148-2 - Conselheira Débora Costa. Julgamento 14.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.916/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.919/CAP/10

Ione Maria Batista – Masp. 1052235-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 07.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.916/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.920/CAP/10

Felipe Antônio Andrade de Oliveira – Masp. 1052319-9 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 14.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.916/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.921/CAP/10

Alberto Julius Alves Wainstein – Masp. 296747-0 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 12.08.10.

Servidor da FHEMIG – Pedido de desistência – Homologada.

O servidor formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 23.922/CAP/10

José Belarmino Filho – Masp. 2509 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 12.08.10.

Servidor do DER/MG – Reajuste – Decisão judicial – Não conhecimento.

O recebimento por parte do servidor do reajuste salarial por decisão judicial impõe o não conhecimento do presente recurso, com sua extinção e arquivamento.

DELIBERAÇÃO Nº 23.923/CAP/10

Antonio Vieira dos Santos – Mat. 74283 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 11.11.10.

Servidor do DER/MG – Reajuste – Art. 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001 – Parecer Normativo nº 14.584/AGE – Não conhecimento.

A matéria de que trata o recurso do servidor, referente ao reajuste de 10%, foi objeto do Parecer Normativo nº 14.584/AGE, publicado no “Minas Gerais” de 17.01.2006. Nos termos do art. 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001, de 30 de março de 2005, é vedado ao Conselho de Administração de Pessoal conhecer de reclamação quando a matéria já houver sido pacificada em parecer normativo do Advogado-Geral do Estado aprovado pelo Governador do Estado e publicado em órgão Oficial dos Poderes do Estado nos termos da Lei Complementar nº 75/2004.

V.v. – É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio.

DELIBERAÇÃO Nº 23.924/CAP/10

Alvino Costa Silva – Mat. 74312 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.925/CAP/10

Antônio Lopes Cardoso – Mat. 74374 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.926/CAP/10
Antônio Nilton Esteves – Mat. 72166 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.927/CAP/10
Affonso Cruz das Dores – Mat. 3039 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.928/CAP/10
Antônio Ferreira dos Santos – Mat. 73638 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.929/CAP/10
Armando Venceslau da Fonseca – Mat. 70276 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.930/CAP/10
Adão Pereira Marques – Mat. 74351 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.931/CAP/10
Ana Prisca de Carvalho Santos – Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.932/CAP/10
Alcindo Queiroz Siqueira – Mat. 12622 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.933/CAP/10
Aristides Vitor de Abreu – Mat. 3461 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.934/CAP/10
Ana Maria Novais – Mat. 4146-7 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.935/CAP/10
Antônio Carlos Campelo Leite – Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.936/CAP/10
Aloisio Viana do Nascimento – Mat. 495 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.937/CAP/10
Antônio de Moraes Pessoa – Mat. 78528 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.938/CAP/10
Antônio Maria de São José – Mat. 500088 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.939/CAP/10
André Luis Cairo de Azevêdo – Mat. 6052-6 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.940/CAP/10
Alfredo de Oliveira Miranda – Mat. 4246 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.941/CAP/10
Ângela Clarisse Villefort Teixeira – Mat. 3595 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.942/CAP/10
Antônio Coelho Ferreira – Mat. 12117 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.943/CAP/10
Adair Antonio da Fonseca – Mat. 525.820-0 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.944/CAP/10
Amaltino de Sousa – Mat. 502.484-6 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.945/CAP/10
Assis Bravo de Oliveira – Mat. 503.897-9 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.946/CAP/10
Amélia Diniz Oliveira – Mat. 527.098-7 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.947/CAP/10
Alcira Tôres – Mat. 3366 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento
11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.948/CAP/10
Alvim Parreira Borges – Mat. 523530 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.949/CAP/10
Antônio Jesus – Mat. 508133 - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.950/CAP/10
Antônio Márcio Rodrigues – Mat. 508127 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 11.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.951/CAP/10
Alberto Queiroz Soares – Mat. 526044-2 - Conselheiro Antônio
Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.952/CAP/10
Adolfo Garrido – Mat. 1799-X - Conselheiro Antônio Martins.
Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº
23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.953/CAP/10
Antônio de Oliveira Neto – Mat. 4096-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.954/CAP/10
Antônio Severino Seixas – Mat. 3029 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.955/CAP/10
Alair Calista Viana – Mat. 4182 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.956/CAP/10
Alfredo Lomme Netto – Mat. 1165 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.957/CAP/10
Ananias Melchor Mendes – Mat. 517361-2 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.958/CAP/10
Ana Augusta dos Santos – Mat. 191 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.959/CAP/10
Alberto de Souza – Mat. 9426 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.960/CAP/10
Antônio Caetano da Silva – Mat. 9610 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.961/CAP/10
Antônio Lisboa Reis – Mat. 525.223-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.962/CAP/10
Adelino Gonçalves Ferreira – Mat. 75810 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.963/CAP/10
Maria das Graças Lima – Mat. 520622 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.964/CAP/10
Antônio Rosa da Silva – Mat. 508800 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.965/CAP/10
Antonio Santos Batista – Mat. 502833-7 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.966/CAP/10
Antônio Nilson Pinheiro dos Santos – Mat. 523766 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.967/CAP/10
Manoel Floriano da Silva – Mat. 523913 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.968/CAP/10
Maria da Conceição Correa Ferreira – Mat. 4016-9 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.969/CAP/10
Milton Alves da Silva – Mat. 525514-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.970/CAP/10
Messias Guilherme – Mat. 201667 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.971/CAP/10
Miguel Lopes de Jesus – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.972/CAP/10
Mozart Mesquita da Silveira – Mat. 517954-8 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.973/CAP/10
Maria da Luz Carvalho – Mat. 4230 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.974/CAP/10
Mariano Quresma da Rocha – Mat. 90749 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.975/CAP/10
Murcio Pereira Siqueira – Mat. 9197 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.976/CAP/10
Marco Antônio R. Lommez – Mat. 200962 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.977/CAP/10
Moacir Mamede Romualdo – Mat. 7416 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.978/CAP/10
Maria Márcia Araujo – Mat. 4675 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.979/CAP/10
Marcus Vinícius S. Tôres – Mat. 525657 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.980/CAP/10

Maurício Lacerda de Castro Ribeiro – Mat. 1560 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.981/CAP/10

Marlene Maria de S. Andrade – Mat. 716 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.982/CAP/10

Mauro Pereira Barbosa – Mat. 506377-9 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.983/CAP/10

Marli Teixeira Fernandes – Mat. 3723 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.984/CAP/10

Marino Ferreira de Lima – Mat. 515759-5 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.985/CAP/10

Marisa Teixeira de Lima – Mat. 527778-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.986/CAP/10

Marcus Vinicius do Valle – Mat. 523383 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 18.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.923/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.987/CAP/10

Odete Maria da Soledade – Masp. 1019392-8 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 22.12.09.

Acúmulo de cargos – Estadual de Professor de Educação Básica – Municipal de servçal – Desvio de função – Não preenchimento dos requisitos legais para investidura – Ilicitude.

O desvio de função não constitui ocupação lícita do cargo de professora. Ao contrário, há burla ao dispositivo do art. 37, II, da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público decorre da forma original ou derivada. Ademais, o cargo de servçal não se enquadra em cargo “técnico”, pois não se faz necessário que o titular possua formação em ensino médio com habilitação em profissão técnica.

DELIBERAÇÃO Nº 23.988/CAP/10

Antônio Martins de Sousa – Masp. 316684-0 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 22.07.10.

Concessão de contagem de tempo para aposentadoria – Período anterior à EC 09/93 – Aplicação da legislação anterior à EC 19/98 – Aluno-aprendiz – Súmula 96 TCU – Art. 91 do Estatuto dos Servidores Estaduais – Não provimento.

O reclamante não faz jus à concessão da contagem de tempo para aposentadoria, vez que não fez prova suficiente de que seu período como aluno-aprendiz foi devidamente retribuído, de forma pecuniária, pelo erário. Não se subsumindo, assim, à Súmula 96 do TCU. Ademais, a referida Súmula abarca tão somente as escolas técnicas da rede federal de ensino. Afastada a aplicação do art. 91 do Estatuto dos Servidores Estaduais, pois é pacificada por este Conselho a aplicação da Súmula 96 do TCU.

DELIBERAÇÃO Nº 23.989/CAP/10

Paulo César de Araujo – Mat. 20295-1 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 09.09.10.

Progressão horizontal – Posicionamento na carreira – Preliminar – Revogação do ato – Impossibilidade de exame da matéria pelo CAP – Tempo decorrido entre protocolo e exame da matéria – Ausência de comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a obtenção do direito reclamado – Conhecimento do recurso – Não provimento.

Preliminarmente, como o ato foi revogado pela SERHA e não pela Imprensa Oficial, fica o CAP impossibilitado de examinar o recurso. Contudo, considerado o tempo decorrido entre o protocolo e estudo deste recurso, fica vencida a preliminar. Para a concessão da progressão da progressão pretendida pelo servidor é necessária a comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

DELIBERAÇÃO Nº 23.990/CAP/10

Jorge de Avelar Costa – Mat. 203799 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 09.09.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.989/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.991/CAP/10

Natal da Silva e Oliveira - Masp. 343091-5 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 25.06.09.

Averbação de tempo de serviço – Preliminar – Inexistência de documento que indefere o pleito – Órgão de origem expõe o não atendimento do pedido – Prerrogativas da Administração Pública – Padronização de procedimentos – Segurança dos atos praticados – Documento original – Negativa do servidor em entregar – Recurso conhecido – Não provimento.

Preliminarmente, mesmo inexistindo nos autos documento de indeferimento do pleito, o órgão de origem manifesta o impedimento em atendê-lo. Assim, fica superada a preliminar. Buscando assegurar os atos por ela praticados, a Administração Pública tem a prerrogativa de padronização de seus procedimentos. Assim, o servidor ao negar a apresentação da certidão original, contraria a padronização estabelecida, impossibilitando sua regularização profissional.

DELIBERAÇÃO Nº 23.055/CAP/10

Eliésio Xavier da Silva – Masp-2988541 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 04.06.09.

Férias-Prêmio – Conversão em pecúnia – Pagamento de Diferença – Aplicação do art. 8º da Lei nº 10.363/1990.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o pagamento das férias-prêmio convertidas em espécie deve ser feito com base no valor do respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processar o acerto.

(Deliberação republicada por incorreção da publicação de 31/03/10)

DELIBERAÇÃO Nº 23.065/CAP/10

Dilma Aparecida do Nascimento Santos – Masp. 356478-8 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 25.02.10.

Abono de permanência – Emenda Constitucional Estadual nº 41/2003 – Falta de implementação do tempo necessário – Desprovimento.

Não assiste à servidora o direito pleiteado, haja vista que implementará os requisitos necessários para aposentadoria, com fulcro no art. 40, parágrafo 1º, III, “a”, da Constituição Federal/88, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 14.04.2013 (quando terá completado 55 anos), momento provável em que terá o direito ao abono de permanência, conforme parágrafo 19, do mencionado artigo, caso não haja alteração na norma.

(Deliberação republicada por incorreção na publicação de 31/03/10)

DELIBERAÇÃO Nº 23.765/CAP/10

Maria do Socorro Chaves Melo – Mat. 4865 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 16.09.10.

Servidor do DER/MG – Reajuste – Art. 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001 – Parecer Normativo nº 14.584/AGE – Não conhecimento.

A matéria de que trata o recurso do servidor, referente ao reajuste de 10%, foi objeto do Parecer Normativo nº 14.584/AGE, publicado no “Minas Gerais” de 17.01.2006. Nos termos do art. 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001, de 30 de março de 2005, é vedado ao Conselho de Administração de Pessoal conhecer de reclamação quando a matéria já houver sido pacificada em parecer normativo do Advogado-Geral do Estado aprovado pelo Governador do Estado e publicado em órgão Oficial dos Poderes do Estado nos termos da Lei Complementar nº 75/2004.

V.v. – É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio.

(Deliberação republicada por incorreção na publicação de 30/10/10)

DELIBERAÇÃO Nº 23.906/CAP/10

Eli Ribeiro Ferreira – Masp. 284960-2 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 02.09.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.552/CAP/10).

Férias-prêmio – Conversão em pecúnia – Decreto Estadual nº 30.586/89 – Provimento.

Comprovada a opção do servidor pelo recebimento da conversão em pecúnia das férias-prêmio antes do início da vigência da Emenda Constitucional nº 18/95, tem o reclamante o direito de receber o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 30.586.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o pagamento das férias-prêmio convertidas em espécie deve ser efetuado com base no valor do respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processar o acerto.

V.v. – O reconhecimento do direito do servidor manifestado pela recorrida em informação encaminhada ao CAP torna prejudicado o conhecimento do recurso pela perda do objeto.

(Deliberação republicada por incorreção na publicação de 30/10/10)